



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N° 09/2023
(Processo Administrativo n° 23074.096010/2023-19)

1. Objetivo

1.1. Registro de preços para eventual **Aquisição de Vidrarias e Recipientes de Laboratórios para atender as demandas dos laboratórios do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. DE FORN.	CATMAT	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL
1	CAIXA LABORATÓRIO\, MATERIAL POLIPROPILENO\, CAPACIDADE 96 PONTEIRAS\, VOLUME PARA PONTEIRA 200 MCL\, ACESSÓRIOS TAMPA COM DOBRADIÇA	11	UNIDADE	413131	30,17	331,87
2	ESTANTE PARA MICROTUBOS\, MATERIAL POLIPROPILENO\, CAPACIDADE 80 TUBOS\, TAMANHO PARA TUBOS 1 ML A 2 ML\, COMPONENTES COM TAMPA\, ADICIONAL IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA	2	UNIDADE	408191	15,99	31,98

3	PIPETADOR\, TIPO AUTOMÁTICO\, CAPACIDADE ATÉ 100 ML\, AJUSTE DIGITAL\, COMPONENTES* COM FILTRO HIDRÓFOTO\, BOTÃO DISPENSAÇÃO\, COMPONENTES ADICIONAIS VÁLVULA ANTI REFLUXO\, OUTROS COMPONENTES COM CARREGADOR E SUPORTE\, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL	4	UNIDADE	408734	630,24	2520,96
4	TUBO LABORATÓRIO\, TIPO CENTRÍFUGA\, MATERIAL POLIPROPILENO\, TIPO FUNDO FUNDO CÔNICO\, CAPACIDADE 50 ML\, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL\, GRADUAÇÃO GRADUADO\, ESTERILIDADE ESTÉRIL\, APIROGÊNICO\, LIVRE DE DNASE E RNASE\, USO DESCARTÁVEL	100	UNIDADE	409050	1,30	130,00
5	CUBETA LABORATÓRIO\, MATERIAL QUARTZO\, VOLUME 1 ML\, PERCURSO CAMINHO ÓTICO 10 MM\, ADICIONAL COM 2 FACES POLIDAS\, COMPONENTES COM TAMPA	8	UNIDADE	409910	280,00	2240,00
6	PIPETADOR\, MATERIAL: BORRACHA\, TIPO: MANUAL\, CAPACIDADE: ATÉ 100 ML\, AJUSTE: TIPO PERA\, COMPONENTES : COM 3 VIAS	10	UNIDADE	411171	20,99	209,90
7	ALÇA BACTERIOLÓGICA\, MATERIAL : PLATINA\, COMPONENTES: COM CABO	15	UNIDADE	408815	122,85	1842,75
8	BALÃO LABORATÓRIO\, TIPO USO: VOLUMÉTRICO\, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO\, MATERIAL: VIDRO\, CAPACIDADE: 50 ML\, ACESSÓRIOS: ROLHA DE VIDRO	30	UNIDADE	409242	27,13	813,90
9	BALÃO LABORATÓRIO\, TIPO USO: VOLUMÉTRICO\, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO\, MATERIAL: VIDRO\, CAPACIDADE: 500 ML\, ACESSÓRIOS: ROLHA DE PLÁSTICO	11	UNIDADE	409247	25,09	275,99

10	BALÃO LABORATÓRIO\, TIPO USO:VOLUMÉTRICO\, TIPO FUNDO:FUNDO CHATO\, MATERIAL:VIDRO\, CAPACIDADE:1000 ML\, ACESSÓRIOS:ROLHA DE PLÁSTICO	11	UNIDADE	409248	67,16	738,76
11	BALÃO LABORATÓRIO\, TIPO USO:VOLUMÉTRICO\, TIPO FUNDO:FUNDO CHATO\, MATERIAL:VIDRO\, CAPACIDADE:2000 ML\, ACESSÓRIOS:ROLHA DE PLÁSTICO	7	UNIDADE	409249	67,33	471,31
12	BALÃO LABORATÓRIO\, TIPO USO:VOLUMÉTRICO\, TIPO FUNDO:FUNDO CHATO\, MATERIAL:VIDRO\, CAPACIDADE:10 ML\, ACESSÓRIOS:ROLHA DE PLÁSTICO	6	UNIDADE	409250	29,00	174,00
13	BALÃO LABORATÓRIO\, TIPO USO:VOLUMÉTRICO\, TIPO FUNDO:FUNDO CHATO\, MATERIAL:VIDRO\, CAPACIDADE:100 ML\, ACESSÓRIOS:ROLHA DE PLÁSTICO	32	UNIDADE	409252	22,91	733,12
14	BALÃO LABORATÓRIO\, TIPO FUNDO:FUNDO CHATO\, MATERIAL:VIDRO\, CAPACIDADE:250 ML	26	UNIDADE	409253	21,71	564,46
15	BALÃO LABORATÓRIO\, TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO\, MATERIAL:VIDRO\, CAPACIDADE:500 ML\, ADICIONAL:COM 1 JUNTA	11	UNIDADE	409262	28,02	308,22
16	BALÃO LABORATÓRIO\, TIPO USO:VOLUMÉTRICO\, TIPO FUNDO:FUNDO CHATO\, MATERIAL:VIDRO ÂMBAR\, CAPACIDADE:500 ML\, ACESSÓRIOS:ROLHA DE PLÁSTICO	11	UNIDADE	415401	52,38	576,18
17	BANDEJA LABORATÓRIO\, TIPO USO:PLÁSTICO\, DIMENSÕES:CERCA DE 30 X 20 X 5 CM	60	UNIDADE	408559	19,27	1156,20
18	BANDEJA LABORATÓRIO\, TIPO USO:PLÁSTICO\, DIMENSÕES:CERCA DE 55 X 40 X 10 CM	50	UNIDADE	408562	22,39	1119,50
19	BANDEJA LABORATÓRIO\, TIPO USO:PLÁSTICO\, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 30 X 10 CM	65	UNIDADE	408563	28,57	1857,05

20	BÉQUER\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ CAPACIDADE:100 ML\ FORMATO:FORMA ALTA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	217	UNIDADE	408261	6,84	1484,28
21	BÉQUER\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ CAPACIDADE:25 ML\ FORMATO:FORMA BAIXA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	67	UNIDADE	408265	4,59	307,53
22	BÉQUER\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ CAPACIDADE:250 ML\ FORMATO:FORMA BAIXA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	102	UNIDADE	408266	8,92	909,84
23	BALÃO LABORATÓRIO\ TIPO FUNDO:FUNDO REDONDO\ MATERIAL:VIDRO\ CAPACIDADE:250 ML\ ADICIONAL:COM 1 JUNTA	5	UNIDADE	409261	28,62	143,10
24	BASTÃO LABORATÓRIO\ MATERIAL:VIDRO\ DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 300 MM B	20	UNIDADE	409529	3,41	68,20
25	BASTÃO LABORATÓRIO\ MATERIAL:VIDRO\ DIMENSÕES:CERCA DE 10 X 300 MM	30	UNIDADE	409530	4,24	127,20
26	BÉQUER\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ CAPACIDADE:500 ML\ FORMATO:FORMA BAIXA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO1	60	UNIDADE	408268	16,97	1018,20
27	BÉQUER\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ CAPACIDADE:50 ML\ FORMATO:FORMA BAIXA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	112	UNIDADE	408275	9,29	1040,48
28	BÉQUER\ MATERIAL:POLIPROPILENO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ CAPACIDADE:4000 ML\ FORMATO:FORMA BAIXA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	25	UNIDADE	408288	70,67	1766,75

29	BÉQUER\ MATERIAL:POLIPROPILENO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ CAPACIDADE:2000 ML\ FORMATO:FORMA BAIXA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	34	UNIDADE	408287	17,83	606,22
30	BOMBONA\ MATERIAL:POLIETILENO\ CAPACIDADE:20 L\ APLICAÇÃO:LABORATÓRIO\ CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	12	UNIDADE	242846	80,13	961,56
31	BURETA\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ VOLUME:25 ML\ ESCALA:GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML\ NUMERADA\ ACESSÓRIOS:COM TORNEIRA DE TEFLON	23	UNIDADE	409133	69,33	1594,59
32	BURETA\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ VOLUME:10 ML\ ESCALA:GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML\ NUMERADA\ ACESSÓRIOS:COM TORNEIRA DE TEFLON	12	UNIDADE	409135	52,37	628,44
33	BUTIRÔMETRO\ MATERIAL:VIDRO\ MODELO:SEGUNDO GERBER\ CAPACIDADE:25 ML\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ ESCALA:ESCALA ATÉ 8%\ COMPONENTES:COM ROLHA E COPO	22	UNIDADE	423579	112,66	2.478,52
34	BURETA\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ VOLUME:50 ML\ ESCALA:GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML\ NUMERADA\ ACESSÓRIOS:COM TORNEIRA DE TEFLON	13	UNIDADE	409136	72,92	947,96
35	BUTIRÔMETRO\ MATERIAL:VIDRO\ MODELO:SEGUNDO GERBER\ CAPACIDADE:25 ML\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ ESCALA:ESCALA ATÉ 70%\ COMPONENTES:COM ROLHA E COPO	20	UNIDADE	423580	103,70	2074,00

36	CAIXA LABORATÓRIO\ MATERIAL:POLIPROPILENO\ \, CAPACIDADE:96 PONTEIRAS\ VOLUME:PARA PONTEIRA 1000 MCL\ ACESSÓRIOS:TAMPA COM DOBRADIÇA	11	UNIDADE	413130	30,51	335,61
37	CÂMARA CONTAGEM\ TIPO:NEUBAUER\ MATERIAL:VIDRO\ PROFUNDIDADE:PROFUNDI DADE CERCA DE 0,1 MM	6	UNIDADE	410859	189,99	1139,94
38	CONJUNTO FERRAMENTAS\ COMPONENTES:110 PEÇAS\ APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO EM GERAL\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MALETA TERMOPLÁSTICA	4	UNIDADE	457011	708,33	2833,32
39	DESSECADOR\ MATERIAL:VIDRO\ TIPO:PARA VÁCUO\ DIÂMETRO INTERNO:CERCA DE 30 CM\ TIPO TAMPA:TAMPA DE VIDRO COM VEDAÇÃO\ ACESSÓRIOS:COM LUVA E TORNEIRA, OUTROS COMPONENTES:COM PLACA DE PORCELANA	3	UNIDADE	436423	966,46	2899,38
40	ELETRODO MEDIÇÃO PH\ TIPO:COMBINADO\ COMPONENTES:CORPO VIDRO/ CONEXÃO BNC\ TEMPERATURA TRABALHO:0 A 60 °C\ FAIXA OPERAÇÃO ACIDEZ:0 A 14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SOLUÇÃO ELETROLÍTICA E TAMPÃO PH4 E PH7\ COMPATIBILIDADE EQUIPAMENTO:PHMETRO MICRONAL B474	5	UNIDADE	362088	176,02	880,10
41	ERLENMEYER\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ VOLUME:250 ML, TIPO BOCA:BOCA ESTREITA\ ADICIONAL:COM ORLA	87	UNIDADE	409360	22,79	1982,73
42	ERLENMEYER\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ VOLUME:500 ML, TIPO BOCA:BOCA ESTREITA\ ADICIONAL:COM ORLA	12	UNIDADE	409361	19,38	232,56

43	ERLENMEYER\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ VOLUME:125 ML\ TIPO BOCA:BOCA ESTREITA\ ADICIONAL:COM ORLA	60	UNIDADE	409362	13,66	819,60
44	ERLENMEYER\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ VOLUME:500 ML\ TIPO BOCA:BOCA LARGA\ ADICIONAL:COM ORLA	30	UNIDADE	409396	24,22	726,60
45	ERLENMEYER\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ VOLUME:1000 ML\ TIPO BOCA:BOCA ESTREITA\ ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	26	UNIDADE	409403	49,39	1284,14
46	ESPÁTULA LABORATÓRIO\ MATERIAL:AÇO INOX\ FORMATO:CANALETA\ COMPRIMENTO:CERCA DE 25 CM	20	UNIDADE	417740	16,67	333,40
47	ESTANTE\ MATERIAL POLIPROPILENO\ ALTURA 19 CM\ PROFUNDIDADE 2 CM\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA FLACONETE\ CAPACIDADE 50 TUBOS\ LARGURA 10 CM	2	UNIDADE	402942	16,29	32,58
48	ESTANTE TUBO ENSAIO\ MATERIAL PLÁSTICO\ DIÂMETRO TUBO PARA TUBOS ATÉ 15 MM\ CAPACIDADE ATÉ 15 UNIDADES	27	UNIDADE	419114	19,61	529,47
49	FRASCO LABORATÓRIO\ MATERIAL:VIDRO ÂMBAR\ CAPACIDADE:1000 ML\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ TIPO BOCA:BOCA LARGA\ TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	20	UNIDADE	437629	63,67	1273,40
50	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA\ MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO)\ TIPO BICO:BICO CURVO\ ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL\ C/PROTETOR\ TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA\ COR:TRANSPARENTE\ CAPACIDADE:500 ML	30	UNIDADE	279892	7,57	227,10

51	FUNIL LABORATÓRIO\, TIPO USO ANALÍTICO\, MATERIAL VIDRO\, CAPACIDADE 500 ML\, ADICIONAL LISO\, TIPO HASTE HASTE CURTA	11	UNIDADE	410104	42,46	467,06
52	GRAL\, MATERIAL:PORCELANA\, CAPACIDADE:CERCA DE 250 ML\, ACESSÓRIOS:COM PISTILO DE PORCELANA	20	UNIDADE	408959	26,18	523,60
53	LÂMINA LABORATÓRIO\, MATERIAL:VIDRO\, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM\, TIPO :LAPIDADA\, TIPO BORDA:BORDA LISA	20	UNIDADE	409702	8,03	160,60
54	LAMÍNULA\, MATERIAL:VIDRO\, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 20 MM	650	UNIDADE	409642	5,49	3568,50
55	MICROPIPETA\, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 1000 MCL\, TIPO :MONOCANAL\, MECÂNICA\, AJUSTE:VOLUME REGULÁVEL\, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA\, SUPORTE	10	UNIDADE	408630	245,17	2.451,70
56	MICROTUBO\, MATERIAL:POLIPROPILENO \, CAPACIDADE:2 ML\, GRADUAÇÃO:GRADUADO\, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL\, TIPO FUNDO:AUTO SUSTENTÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTÉRIL\, TIPO :CRIOGÊNICO	500	UNIDADE	408188	0,28	140,00
57	PAPEL DE FILTRO\, TIPO:PARA GERMINAÇÃO\, DIMENSÕES:CERCA DE 30 X 40 CM\, ADICIONAL:PH NEUTRO	10	UNIDADE	425257	225,33	2.253,30
58	PENEIRA GRANULOMÉTRICA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, DIÂMETRO:8 POL\, ALTURA:2 POL\, TAMANHO ABERTURA MALHAS:80 MESH	1	UNIDADE	269140	244,56	244,56

59	PINÇA LABORATÓRIO\ MATERIAL:METAL\ MODELO:TENAZ\ APLICAÇÃO:PARA CADINHO\ TIPO PONTA:PONTA CURVA\ COMPRIMENTO:CERCA DE 22 CM	2	UNIDADE	428968	47,19	94,38
60	PINÇA LABORATÓRIO\ MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\ TIPO PONTA:PONTA FINA SERRILHADA\ COMPRIMENTO:CERCA DE 10 CM	25	UNIDADE	479849	43,12	1078,00
61	PIPETA\ TIPO:SOROLÓGICA\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:2 ML\ MATERIAL:VIDRO\ ESCALA:ESCALA 0,1 EM 0,1 ML	30	UNIDADE	410475	5,16	154,80
62	PIPETA\ TIPO:SOROLÓGICA\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:10 ML\ MATERIAL:VIDRO\ ESCALA:ESCALA 0,1 EM 0,1 ML\ ESGOTAMENTO:ESGOTAME NTO TOTAL	30	UNIDADE	410500	3,61	108,30
63	PIPETA\ TIPO:SOROLÓGICA\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:25 ML\ MATERIAL:VIDRO\ ESCALA:ESCALA 0,1 EM 0,1 ML	38	UNIDADE	410508	10,37	394,06
64	PLACA DE PETRI\ MATERIAL:PLÁSTICO\ FORMATO:REDONDA\ DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 90 MM\ ESTERILIDADE:ESTÉRIL\ TIPO USO:DESCARTÁVEL	1000	UNIDADE	410065	7,38	7380,00
65	PLACA DE PETRI\ MATERIAL:VIDRO\ FORMATO:REDONDA\ DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 90 MM	530	UNIDADE	410069	11,12	5893,60
66	PONTEIRA LABORATÓRIO\ MATERIAL:POLIPROPILENO \, CAPACIDADE:ATÉ 200 MCL\ TIPO USO :DESCARTÁVEL	1.600	UNIDADE	427478	14,90	23840,00

67	PONTEIRA LABORATÓRIO\ MATERIAL:POLIPROPILENO \, CAPACIDADE:ATÉ 1000 MCL\ ESTERILIDADE :APIROGÊNICO\ LIVRE DE DNASE E RNASE\ TIPO USO :ESTERILIZÁVEL	200	UNIDADE	446911	0,12	24,00
68	PROVETA\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:25 ML\ BASE:BASE EM VIDRO\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	11	UNIDADE	409877	23,64	260,04
69	PROVETA\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:250 ML\ BASE:BASE PLÁSTICA\ ADICIONAL:COM ORLA EBICO	18	UNIDADE	409880	15,58	280,44
70	PROVETA\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:500 ML\ BASE:BASE EM VIDRO\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	15	UN+D73:D8 IIDADE	409881	67,41	1011,15
71	PROVETA\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:1000 ML\ BASE:BASE EM VIDRO\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	25	UNIDADE	409883	56,00	1400,00
72	PROVETA\ MATERIAL:VIDRO\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:100 ML\ BASE:BASE EM VIDRO\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	10	UNIDADE	409891	25,74	257,40
73	PROVETA\ MATERIAL:POLIPROPILENO \, GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:250 ML\ BASE:BASE PLÁSTICA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	20	UNIDADE	409894	8,58	171,60
74	PROVETA\ MATERIAL:POLIPROPILENO \, GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:1000 ML\ BASE:BASE PLÁSTICA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	10	UNIDADE	409896	24,00	240,00

75	PROVETA\ MATERIAL:POLIPROPILENO\ GRADUAÇÃO:GRADUADA\ CAPACIDADE:100 ML\ BASE:BASE PLÁSTICA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	10	UNIDADE	409900	5,79	57,90
76	SUPORTE LABORATÓRIO\ MATERIAL:PLÁSTICO\ TIPO:ESTANTE\ APLICAÇÃO:PARA MICROPIPETAS\ BASE:GIRATÓRIA\ CAPACIDADE:ATÉ 10 UNIDADES	2	UNIDADE	417188	116,51	233,02
77	TUBO LABORATÓRIO\ TIPO:CENTRÍFUGA\ MATERIAL:POLIPROPILENO\ TIPO FUNDO:FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE:50 ML, ACESSÓRIOS:TAMPA ROSQUEÁVEL\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ ESTERILIDADE:APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE\ USO:AUTOCLAVÁVEL	80	UNIDADE	421423	41,81	3344,80
78	VIDRO RELÓGIO\ FORMATO:CÔNCAVO\ DIÂMETRO:CERCA DE 10 CM	15	UNIDADE	408486	15,80	237,00
79	BÉQUER\ MATERIAL:POLIPROPILENO\ GRADUAÇÃO:GRADUADO\ CAPACIDADE:250 ML\ FORMATO:FORMA ALTA\ ADICIONAL:COM ORLA E BICO	15	UNIDADE	423505	7,15	107,25
80	BURETA, TIPO:DIGITAL\ VOLUME:50 ML\ ESCALA:PRECISÃO DE ATÉ 3 CASAS DECIMAIS\ ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA DE SEGURANÇA	1	UNIDADE	414025	5.191,33	5191,33

81	CADINHO\ MATERIAL:PORCELANA\ CAPACIDADE:ATÉ 75 ML\ TIPO FUNDO:FUNDO CHATO\ FORMATO:FORMA ALTA	80	UNIDADE	440172	32,60	2608,00
82	EQUIPAMENTO LABORATÓRIO\ TIPO:DISPENSADOR DE REAGENTES\ AJUSTE:AJUSTE MECÂNICO\ CARACTERÍSTICA ADICIONAL:DISPENSA ATÉ 50 ML\ COMPONENTES:COM ADAPTADORES	1	UNIDADE	478818	1.990,00	1990,00
83	FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO:ANALÍTICO\ MATERIAL:VIDRO\ CAPACIDADE:125 ML\ ADICIONAL:RAIADO\ TIPO HASTE:HASTE CURTA	10	UNIDADE	410094	18,17	181,70
84	INDICADOR DE PH\ TIPO:TIRA DE PAPEL\ ESCALA:0 A 14	3	UNIDADE	412644	31,89	95,67
85	MARCADOR DE TEMPO\ INTERVALO PROGRAMAÇÃO:1 SEGUNDO A 99 HORAS\ 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS\ APLICAÇÃO:LABORATÓRIO \ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIMER DIGITAL COM 4 CANAIS INDEPENDENTES\ MATERIAL:PLÁSTICO ABS RESISTENTE	1	UNIDADE	330832	205,30	205,30
86	VIDRO RELÓGIO\ FORMATO:CÔNCAVO\ DIÂMETRO:CERCA DE 10 CM	15	UNIDADE	408486	15,80	237,00
Total						114.669,01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato ou da data de aceitação do instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para o item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são classificados nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, pois são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, uma vez que não há qualquer nível de complexidade de consecução para o contratado, posto que este é apenas um intermediário entre aquele que, de fato, os produz e o contratante.

4.3. A presente licitação será realizada, valendo-se da modalidade PREGÃO na forma ELETRONICA SRP em virtude de o objeto licitado, enquadrar-se na categoria de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2. *Crítérios e práticas de sustentabilidade:* Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens/materiais é de 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho, em remessa total ou parcelada, no Laboratório de Pós-Colheita do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias. Endereço: Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220-000

6.1.1. A aquisição de **Vidrarias e Recipientes de Laboratórios** destinados a atender a demanda do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias pode ser divisível, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características do objeto adquirido. Com exceção dos itens cuja quantidade é referente a uma unidade, as entregas serão parceladas da seguinte forma: 1ª parcela: 50% do quantitativo para cada item – no 1º empenho; 2ª parcela: 50% do quantitativo para cada item – no 2º

empenho.

6.2. O prazo de validade dos itens, na data da entrega, deverá ser no mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.

6.8. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem.

6.9. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.

6.10. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

6.11. Os materiais devem estar identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.12. Caso seja constatada alguma avaria ou alteração físico-química nos materiais entregues, ainda que a posteriori, bem como, dentro do período de validade, seja detectada alteração nas características físico-químicas que impeçam a utilização do restante do material a contratada fará a substituição do item às suas expensas, sem nenhum prejuízo à contratante. .

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3 Atender aos critérios de sustentabilidade previstos no item 5. deste termo de referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de

abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \left(\frac{6}{100} \right) \\ 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que não há grande complexidade quanto ao fornecimento dos materiais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa**:

(1) moratória de 0,33% (trinte e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão

previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1 Fabricação de materiais de vidrarias e/ou recipientes de laboratórios;

16.3.1.1.2 Fornecimento de materiais de vidrarias e/ou recipientes a pessoas jurídicas de direito público ou privado;

16.3.1.1.3 os atestados devem conter a indicação dos itens fornecidos e suas respectivas quantidades;

16.3.1.1.4 a compatibilidade dos itens elencados nos atestados diz respeito ao fornecimento de itens similares, de mesma natureza, e não necessariamente iguais aos do certame.

16.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$114.669,01** (cento e quatorze mil seiscentos e sessenta e nove reais e um centavo).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. Para esta contratação, tendo em vista o valor estimado ser inferior a R\$ 176.000,00, opta-se, em vez do contrato, pela nota de empenho como instrumento equivalente com as seguintes cláusulas necessárias: (i) a vinculação da Nota de Empenho à proposta; (ii) as penalidades cabíveis e as multas por atraso ou descumprimento injustificado de uma das obrigações previstas na lei ou no termo de referência; (iii) os casos de rescisão; (iv) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93; (v) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e demais condições previstas no art. 55 da lei 8.666 no que couber.

Bananeiras, PB, 13 de novembro de
2023.

Oziel Nunes da Cruz

(SIAPE n° 1042324)

Laesio Pereira Martins

(SIAPE: 6335995)
